Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

Quinta-feira • 20 de Março de 2025 • Ano XVI • Nº 3821

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis ..... 02 a 02

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REI2RKE0ODHGREU0OTFBND

Leis

LEI Nº. 780 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos Profissionais do Magistério do Município de Riachão das Neves, Estado da Bahia e da outras providências.

O PREFEITO DE RIACHÃO DAS NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu o sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Riachão das Neves em 6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento), linear sobre o salário base dos profissionais da referida classe, percentual que incidirá sobre os níveis salariais dos referidos profissionais.

Art. 2º. O reajuste conforme previsto no artigo anterior será concedido aos docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, aplicando-se apenas àqueles que compõem o quadro efetivo do Magistério Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Municipal, que serão suplementa dentro do limite legal em decorrência da insuficiência,

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Riachão das Neves – Bahia, 20 de março de 2025.

Moab Santana do Nascimento
Prefeito Municipal